



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADENDO AO
PARECER ÚNICO SUPRAM - CM Nº 182/2009

PROTOCOLO Nº /2009

Licenciamento Ambiental Nº 364/90/40/2008 (Licença de Instalação)	PROTOCOLO Nº	DEFERIMENTO
	DNPM 1791/1961	VALIDADE: 02 anos
Empreendedor: VALE		

Empreendimento: Ampliação da Pilha Nordeste	
CNPJ: 33.592.510/0433-92	Município: Barão de Cocais

Unidade de Conservação:	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Doce	Sub-Bacia: Córrego Capim Gordura, Ribeirão Barão de Cocais.

Atividades Objeto do Licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Porte	Classe
A-05-04-5	Pilhas de rejeito / estéril	G	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Rubens Vargas	Registro de classe CREA
Responsável Técnico pelos Estudos Ambientais Apresentados: Marco Antônio Batista	Registro de classe CREA 61.076/D

Relatório de Vistoria/Auto de fiscalização – Nº 013127/2009	DATA: 05/05/2009
---	------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Regina Maia Guimarães	1.043.926-3	
Claudinei Oliveira Cruz	1.153.492-2	
Antonio Claret Oliveira	1.200.359-6	
Adriane Penna	1.043.721-8	
Michele Alcici Sarsur	1.197.267-6	
Aryane Coelho (Estágio Supervisionado)	-----	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses	Assinatura: Data: ___/___/___
--	----------------------------------

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, Nº 90 - Savassi - Belo Horizonte/MG CEP 33.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/08/09 Página: 1/2
-------------	--	-------------------------------



JUSTIFICATIVA

O presente Adendo tem por objetivo informar aos Conselheiros da URC Velhas que o processo em pauta foi reorientado para a fase de LP e LI concomitantes, acatando a previsão legal fixada na DN 137/2009 para os empreendimentos de classes 5 e 6 em fase de ampliação.

Cabe ainda informar que foi realizada análise técnica, considerada satisfatória, a luz da Resolução CONAMA 01/86, em especial quanto ao artigo 6º que contempla as informações técnicas mínimas abrangidas por um Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental. Assim sendo, é possível concluir pela viabilidade ambiental do empreendimento.

Ressalta-se que o ressarcimento complementar dos custos de análise e a retificação da publicação em jornal de circulação local ou regional foram exigidos ao empreendedor.

CONCLUSÃO

Com base no exposto, ratificamos o conteúdo do Parecer Único Supram Central Nº 182/2009 e retificamos a sua conclusão para recomendar a concessão da LP + LI referente à Ampliação da Pilha de Estéril Noerdeste, localizada na Mina de Gongo Soco sob responsabilidade da VALE, observadas as condicionantes propostas no Anexo I desse mesmo Parecer, com prazo de validade de dois anos.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, Nº 90 - Savassi - Belo Horizonte/MG CEP 33.330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/08/09 Página: 2/2
-------------	---	-------------------------------